INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Termo de Referência 83/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	CRISTIANO ESTEVAN VASCONCELOS	18/09/2026 12:19 (v 0.42)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	196/2026	23060.000037/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a aquisição, conforme necessidade do IFS, de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks), com garantia *on-site*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	UASG / Local de entrega	Quantidade Mínima por pedido	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop Básico, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	630956	UND	Não se aplica	158134 - IFS - Aracaju/SE	13	157	R$ 3.456,62	R$ 542.689,34
2	Desktop Padrão /Intermediário, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	639788	UND	Não se aplica	158134 - IFS - Aracaju/SE	13	338	R$ 5.571,33	R$ 1.883.109,54
3	Desktop de Alto Desempenho, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	630377	UND	Não se aplica	158134 - IFS - Aracaju/SE	13	174	R$ 7.776,00	R$ 1.353.024,00

4	Notebook Básico, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	638970	UND	Não se aplica	158134 - IFS - Aracaju/SE	1	22	R$ 3.369,77	R$ 74.134,94
5	Notebook Intermediário, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	639792	UND	Não se aplica	158134 - IFS - Aracaju/SE	1	26	R$ 5.200,00	R$ 135.200,00
6	Notebook de Alto Desempenho, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	640476	UND	Não se aplica	158134 - IFS - Aracaju/SE	1	14	R$ 8.236,15	R$ 115.306,10
7	Desktop Básico, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	630956	UND	Não se aplica	154853 - IFPE - Jaboatão dos Guararapes /PE	20	40	R$ 3.456,62	R$ 172.831,00
					154838 - IFRN - Ceará-Mirim/RN	1	10		
8	Desktop Básico, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	630956	UND	Não se aplica	158718 - UNIFESSPA - Marabá/PA	13	150	R$ 3.456,62	R$ 518.493,00
9	Desktop Básico, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	630956	UND	Não se aplica	153280 - UFMG - Belo Horizonte /MG	5	250	R$ 3.456,62	R$ 864.155,00
10	Desktop Padrão /Intermediário, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	639788	UND	Não se aplica	158474 - IFPB - Cabedelo/PB	11	21	R$ 5.571,33	R$ 713.130,24
					158960 - IFCE - Caucaia/CE	30	40		
					158954 - IFCE - Morada Nova /CE	5	14		
					154853 - IFPE - Jaboatão dos Guararapes /PE	22	43		
					154838 -				

					IFRN - Ceará-Mirim /RN	1	10		
11	Desktop Padrão /Intermediário, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	639788	UND	Não se aplica	158718 - UNIFESSPA - Marabá/PA	13	43	R$ 5.571,33	R$ 239.567,19
12	Desktop Padrão /Intermediário, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	639788	UND	Não se aplica	153280 - UFMG - Belo Horizonte /MG	5	220	R$ 5.571,33	R$ 1.225.692,60
13	Desktop de Alto Desempenho, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	630377	UND	Não se aplica	158474 - IFPB - Cabedelo/PB	21	45	R$ 7.776,00	R$ 972.000,00
					158954 - IFCE - Morada Nova /CE	15	70		
					154838 - IFRN - Ceará-Mirim /RN	1	10		
14	Desktop de Alto Desempenho, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	630377	UND	Não se aplica	152495 - IFPA - Óbidos/PA	40	80	R$ 7.776,00	R$ 622.080,00
15	Desktop de Alto Desempenho, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses pelo fabricante.	630377	UND	Não se aplica	153280 - UFMG - Belo Horizonte /MG	3	180	R$ 7.776,00	R$ 1.399.680,00
16	Notebook Básico, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	638970	UND	Não se aplica	158960 - IFCE - Caucaia/CE	40	50	R$ 3.369,77	R$ 208.925,74
					154853 - IFPE - Jaboatão dos Guararapes /PE	3	7		
					154838 - IFRN - Ceará-Mirim /RN	1	5		
17	Notebook Básico, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	638970	UND	Não se aplica	158718 - UNIFESSPA - Marabá/PA	1	66	R$ 3.369,77	R$ 222.404,82
	Notebook Básico, com garantia mínima de			Não	153280 - UFMG -			R$	R$

18	48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	638970	UND	se aplica	Belo Horizonte /MG	3	180	3.369,77	606.558,60
19	Notebook Intermediário, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	639792	UND	Não se aplica	158954 - IFCE - Morada Nova /CE	2	6	R$ 5.200,00	R$ 72.800,00
					154853 - IFPE - Jaboatão dos Guararapes /PE	1	3		
					154838 - IFRN - Ceará-Mirim /RN	1	5		
20	Notebook Intermediário, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	639792	UND	Não se aplica	158718 - UNIFESSPA - Marabá/PA	1	60	R$ 5.200,00	R$ 312.000,00
21	Notebook Intermediário, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	639792	UND	Não se aplica	153280 - UFMG - Belo Horizonte /MG	3	100	R$ 5.200,00	R$ 520.000,00
22	Notebook de Alto Desempenho, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	640476	UND	Não se aplica	158954 - IFCE - Morada Nova /CE	1	2	R$ 8.236,15	R$ 57.653,05
					154838 - IFRN - Ceará-Mirim /RN	1	5		
23	Notebook de Alto Desempenho, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	640476	UND	Não se aplica	158718 - UNIFESSPA - Marabá/PA	1	31	R$ 8.236,15	R$ 255.320,65
24	Notebook de Alto Desempenho, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses pelo fabricante.	640476	UND	Não se aplica	153280 - UFMG - Belo Horizonte /MG	3	70	R$ 8.236,15	R$ 576.530,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, dada a existência de padrões de mercado que permitem a fixação de critérios de qualidade e de desempenho.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições/especificações constantes no CATMAT e as especificações (características mínimas) descritas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas. Recomenda-se aos licitantes que analisem detalhadamente as especificações constantes no item 4.9, pois o Termo de Referência prevalecerá como fonte primária de informações técnicas.

1.7 Em conformidade com as disposições da Lei nº 13.726/2018, que visa à racionalização dos processos e procedimentos administrativos, este órgão aceitará os documentos de habilitação, bem como as propostas técnica e comercial, assinados eletronicamente pelas licitantes (com assinatura digital ICP Brasil) e enviados por e-mail, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório. Tais documentos serão considerados autênticos e originais, dispensando o envio posterior de cópias impressas.

1.8. Considerando que o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A não adoção de cotas reservadas para ME/EPP se justifica pela dificuldade de encontrar fornecedores capazes de atender a demanda, sobretudo com relação à garantia, vide processos licitatórios anteriores a este realizados pelo IFS. O órgão seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos. As ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.9. O quantitativo mínimo foi definido com base no número de UASG do IFS, visando um equilíbrio entre o quantitativo máximo e o mínimo, com exceção dos itens 4, 5 e 6.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação e modernização do parque de estações de trabalho do Instituto Federal de Sergipe, tendo em vista que parcela significativa dos equipamentos atualmente em uso encontra-se tecnologicamente defasada, apresentando falhas recorrentes, incompatibilidade com sistemas atualizados e ausência de suporte adequado, o que compromete a continuidade das atividades institucionais e eleva os custos indiretos de operação.

Adicionalmente, verifica-se que a manutenção de equipamentos fora do ciclo de vida útil recomendado impacta negativamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços públicos prestados, gerando riscos à segurança da informação, à disponibilidade dos sistemas e à integridade dos dados institucionais. Nesse contexto, a contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho, com infraestrutura computacional atualizada, confiável e alinhada às exigências tecnológicas contemporâneas.

A contratação também se justifica pela necessidade de prover infraestrutura computacional compatível com os diversos perfis de uso existentes na instituição, permitindo tanto a reposição de equipamentos obsoletos quanto a expansão do parque tecnológico para atendimento de novas demandas institucionais. Tal medida contribui diretamente para a garantia da continuidade e disponibilidade dos serviços de TIC, por meio da disponibilização de equipamentos com suporte técnico, manutenção e níveis de serviço adequados.

Por fim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, uma vez que viabiliza a padronização tecnológica, a melhoria da eficiência administrativa, o fortalecimento da segurança da informação e a racionalização dos investimentos em TIC, contribuindo para a modernização da infraestrutura computacional e para o alcance dos objetivos institucionais do IFS.

2.2. Do Alinhamento Estratégico

Nesta parte introdutória, apresentaremos nos quadros a seguir, o alinhamento do objeto aos instrumentos estratégicos do Governo Federal e do IFS:

a) Estratégia de Governo Digital (EGD) 2024-2027

ID	Objetivos Estratégicos
01	Prover serviços públicos digitais personalizados, simples e centrados no cidadão
04	Integração de plataformas e serviços

b) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026-2031

ID	Objetivos Estratégicos
PR5	Ampliar a oferta de soluções digitais de forma simplificada, inclusiva e de fácil acesso, melhorando a experiência dos usuários.

c) Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026-2031

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A18	Prover serviços de sustentação e de infraestrutura de TI.	M08	Garantir que as contratações previstas no Plano Anual sejam executadas, assegurando disponibilidade das ferramentas necessárias.

d) Plano de Contratações Anual - PCA 2026

UASG	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	Id do item no PCA	Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
158134	10728444000100-0-000001/2026	30/04/2025	520, 522, 523, 524, 525	7010 - Computadores	158134-273 /2026

e) Plano Diretor de Logística Sustentável 2026-2027

ID	Diretriz
D02	Implementar a gestão eficiente e sustentável da infraestrutura do IFS, garantindo a ocupação racional dosespaços físicos e tecnológicos, a otimização dos ambientes compartilhados, a reforma e construção deedificações sustentáveis, a acessibilidade e a incorporação de práticas sustentáveis em todas as etapas demanutenção e conservação.

2.3. Resultados e benefícios a serem alcançados

a) Melhorar a qualidade e a agilidade dos serviços públicos prestados à sociedade;

b) Assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e acadêmicas da instituição;

c) Aumentar a eficiência ao proporcionar maior agilidade na execução de atividades administrativas e de ensino realizadas por servidores, docentes e alunos.

2.4. (SUPRESSÃO - Serviços públicos digitais)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de desktops e notebooks, com garantia on-site, permitindo ao IFS atualizar seu parque computacional, seja para substituição ou ampliação dos equipamentos existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação será orientada pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Renovar a infraestrutura computacional em conformidade com os percentuais previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

4.1.2. Garantir suporte adequado aos processos de trabalho, assegurando a continuidade operacional e a eficiência das atividades institucionais;

4.1.3. Modernizar os recursos tecnológicos disponibilizados aos usuários internos, visando aprimorar a eficiência operacional e elevar os níveis de produtividade.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O processo de contratação deverá estar em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e com demais legislações pertinentes.

Requisitos de Manutenção

4.4 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e atualizações de firmware, BIOS e drivers disponibilizadas pelo fabricante.

Requisitos Temporais

4.5 A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1 O modelo para elaboração da OFB encontra-se no “ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens(OFB)”.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6 A CONTRATADA deverá observar as normas internas de segurança da informação vigentes no CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

4.7 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no ANEXO II do Edital.

4.10 Supressão

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação definidos pelo fabricante.

Requisitos de Implantação

4.12 Os equipamentos deverão observar os procedimentos de instalação, configuração inicial e fornecimento definidos pelo fabricante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.13 A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante para todos os equipamentos e seus componentes, conforme especificado nos requisitos de arquitetura tecnológica. Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, e o período mínimo de vigência da garantia, incluindo a garantia legal e a contratual, será de:

a) 60 (sessenta) meses para desktops;

b) 48 (quarenta e oito) meses para os notebooks e 36 (trinta e seis) meses para as baterias;

4.13.1 Os equipamentos do tipo desktop deverão ser fornecidos com garantia técnica do fabricante, abrangendo serviços de suporte e assistência técnica no local (on-site), bem como manutenção corretiva, incluindo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças:

4.13.1.1 A cobertura da garantia e dos serviços de assistência técnica deverá abranger, no mínimo, os municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Poço Redondo, Propriá, Japaratuba, Tobias Barreto, Itabaiana e Estância, no Estado de Sergipe, bem como os municípios de localização dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, quando houver.

4.13.1.2 A garantia deverá possuir cobertura e responsabilidade do fabricante do equipamento ofertado, admitindo-se a execução dos serviços por rede de assistência técnica autorizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13.2 Os equipamentos do tipo notebook deverão ser fornecidos com garantia técnica do fabricante, abrangendo serviços de suporte e assistência técnica no local (*on-site*), bem como manutenção corretiva, incluindo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, com cobertura em todo o território nacional:

4.13.2.1. A cobertura da garantia e dos serviços de assistência técnica dos notebooks deverá ser disponibilizada em todo o território nacional, assegurando atendimento às unidades do Instituto Federal de Sergipe (IFS) e aos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, quando houver, no respectivo local de instalação dos equipamentos.

4.13.2.2 A garantia deverá possuir cobertura e responsabilidade do fabricante do equipamento ofertado, admitindo-se a execução dos serviços por rede de assistência técnica autorizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14.1 O fabricante deve disponibilizar website ou software para consulta dos prazos de garantia dos bens e serviços. As informações de código do produto (*Serial Number, Service Tag*, entre outras denominações) devem ser facilmente localizadas e identificadas na parte externa do equipamento.

4.15 Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia do fabricante, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à licitante comprovar, por meio de documentação oficial, que o modelo ofertado possui cobertura de garantia compatível com as exigências da contratação.

4.15.1 A comprovação da garantia poderá ser realizada mediante declaração do fabricante, catálogo técnico, página oficial do fabricante ou outro documento idôneo que demonstre a cobertura, o prazo de garantia e a disponibilidade de assistência técnica para os equipamentos ofertados.

4.15.2 Os serviços de garantia e assistência técnica poderão ser executados pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, permanecendo assegurado o atendimento aos níveis mínimos de serviço e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15.3 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à garantia, assistência técnica e suporte dos equipamentos fornecidos.

4.15.4 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações

4.15.5 O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico por e-mail, portal web ou outro canal disponibilizado pelo fabricante.

4.15.5.1 Entende-se por atendimento inicial o primeiro contato técnico destinado à análise e diagnóstico da ocorrência registrada.

4.15.5.2 Todo atendimento on-site deverá acontecer com acompanhamento do Fiscal Técnico ou por alguém designado pelo Gestor do Contrato.

4.16 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5(cinco) dias úteis para capitais e para os equipamentos instalados em localidades não abrangidas pelo prazo de atendimento para capitais, aplica-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de registro da abertura do chamado.

4.19 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.20 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.21 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.22 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.23 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.24 Em caso de reparação ou substituição de unidades de armazenamento SSD, a CONTRATADA deverá assegurar a eliminação segura dos dados armazenados ou adotar procedimento equivalente que preserve a segurança da informação e a privacidade da CONTRATANTE, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não se aplica ao objeto da contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.28 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.30 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.31.1 A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

4.31.2 Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.31.3 Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descritos neste Termo, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela CONTRATADA, respeitando as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados da CONTRATANTE.

4.31.4 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os Requisitos Legais trazidos neste Termo de Referência, bem como no Anexo III (Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo), Anexo IV (Termo de Ciência de Sigilo) e Anexo VIII (Declaração de Atendimento à LGPD) do Edital;

Outros Requisitos Aplicáveis

4.32 Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II). Caso a contratação se enquadre no inciso I do art. 1º e art 5º do DECRETO Nº 12.304, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024, fica obrigatório que a LICITANTE VENCEDORA implante no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da celebração do contrato, o seu PROGRAMA DE INTEGRIDADE, caso não tenha.

Sustentabilidade

4.33 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto deste Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.33.1 No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.33.2 Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de “Tecnologia da Informação e Comunicação– aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geralda União. Brasília: AGU, 2023, pp. 273-281;

4.33.3 Só será admitida a oferta de desktops e notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.33.4 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.34. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes.

(SUPRESSÃO - Da exigência de carta de solidariedade)

Subcontratação

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

(SUPRESSÃO - Da verificação de amostra do objeto)

Garantia da Contratação

4.36 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.37 Supressão

4.38 Supressão

4.39 Supressão

4.40 Supressão

4.41 Supressão

4.42 Supressão

4.43 Supressão

4.44 Supressão

4.45 Supressão

4.46 Supressão

4.47. Supressão

4.48. Supressão

4.49. Supressão

4.50. Supressão

4.51. Supressão

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.52. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.52.1 Os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos em diferentes localidades, se houver.

4.53. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo o modelo constante no EDITAL.

(SUPRESSÃO - Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte)

Margem de Preferência

4.54. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento) e adicional de 10% (dez por cento) prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8.Supressão

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Supressão

5.2.9. Supressão

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.1 A Contratante encaminhará a Ordem de Fornecimento de Bens para a Contratada, por e mail, informando a quantidade de itens, locais de entrega, prazos de entrega, e demais informações pertinentes.

6.1.2. A Contratada deverá responder ao e-mail acusando o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O prazo de entrega será contado da data do envio da OFB pela Contratante, devidamente comprovada.

6.2. Quando houver exigência de fornecimento dos equipamentos com imagem padrão (ISO) definida pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar equipamento com a mesma configuração do modelo a ser fornecido, para geração e validação da imagem.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.3.1 A remessa, única ou parcelada, deverá ser realizada no endereço indicado na OFB, observada a relação de endereços dos órgãos partícipes quando aplicável.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. As condições de entrega estão estabelecidas no subitem 4.5.

6.5. (SUPRESSÃO - Prazo de entrega parcelas)

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.7.1. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS - Reitoria:** Rua Dom José Thomaz, nº 194 - Bairro São José, CEP 49015-090, Aracaju/SE;

6.7.2. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Caucaia:** Rua Francisco da Rocha Martins, S/N – Bairro Pabussu – CEP 61609-090, Caucaia – CE. Telefone para contato: (85) 3011.9230. E-mail para contato: almox.caucaia@ifce.edu.br;

6.7.3. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Morada Nova:** Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Girão Maia - CEP 62.942-724 - Morada Nova - CE. Telefone para contato: (85) 3455 3023. E-mail para contato: cap.moradanova@ifce.edu.br;

6.7.4. **Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Pará - IFPA - Campus Óbidos:** Rodovia PA 437, Km 02, S /N, Zona rural, Cidade: Óbidos-PA, Cep 68250-000. Telefone para contato: (93) 99194-7573. E-mail para contato: aquisicoes. obidos@ifpa.edu.br;

6.7.5. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB - Campus Cabedelo:** Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP: 58103-772. Telefone para contato: (83) 3248-5400. E-mail para contato: almoxarifado.cabedelo@ifpb.edu.br;

6.7.6. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus Ceará-mirim:** BR - 406, S/N, Planalto, Ceará-mirim-RN, CEP: 59570-000. Telefone para contato: (84) 4005-4113;

6.7.7. **Universidade Federal de Minas Gerais - Escola de Engenharia:** Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Seção de Patrimônio, sala 1604/1605, Bloco I, Campus, Pampulha, CEP: 31270-901, Belo Horizonte-MG. Telefone para contato: (31) 3409-1710 / (31) 3409-1930. E-mail para contato: patrimonio@eng.ufmg.br;

6.7.8. **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa:** Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Unifesspa, - Unidade III (Cidade Universitária). Rod. BR 230 (Transamazônica), Loteamento Cidade Jardim, Av. dos Ipês, s/n.º - Cidade Jardim, Marabá - PA, CEP: 68500-000. Telefone para contato: (94) 2101-7122. E-mail para contato: almoxarifado@unifesspa.edu.br;

6.7.9. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes:** Estr. de Bulhões, 115 - Lot. Engenho Bulhões - Bulhões, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54080-000. Telefone para contato: (81) 98448-2012. E-mail para contato: ctic@jaboatao.ifpe.edu.br.

6.8. (SUPRESSÃO - Produtos perecíveis)

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.11.1 . Todo item entregue deverá ser acompanhado de nota fiscal.

6.11.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de um documento, contendo a relação completa dos números de série (serial numbers) dos equipamentos fornecidos e demais informações necessárias à sua identificação.

6.11.3 Os equipamentos devem ser entregues embalados de forma individual em caixas adequadas ao transporte.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails;

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial - Opcional, em aquisições de bens de TIC

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada Reunião Inicial de alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, bem como esclarecer dúvidas relacionadas à execução contratual.

7.6. A reunião poderá ocorrer no primeiro dia de vigência do contrato ou em data posterior definida pela Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2 .Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis para encerramento contratual.

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da OFB, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. Supressão

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.28.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.28.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.29.1 O indicador de atraso no fornecimento do equipamento (IAE) é descrito na tabela a seguir, elaborada com base no item 10.2.6 da Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023:

a)Indicador de Atraso no fornecimento do equipamento (IAE)

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na Ordem de Fornecimento de Bens. A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Recebimento Definitivo.
Mecanismo de cálculo (%)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência
Observações:	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador
Início da vigência	A partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.
Sanções/ faixas de ajuste	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; IAE>=1 e <30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso. IAE>=30 Aplicar-se-á glosa de 10% sobre valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso , acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de (2)% sobre o valor do contrato

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observada a seguinte tabela:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar, injustificadamente, os esclarecimentos solicitados pela Contratante referentes à execução contratual, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência, multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso no atendimento da solicitação, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
2	Não atender ao Indicador de Atraso de Entrega de OFB (IAE).	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da respectiva OFB. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do ajuste, sujeitando a Contratada às demais sanções cabíveis.
3	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial, quando prevista pela Contratante.	Advertência. Em caso de reincidência, multa compensatória de até 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.
4	Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.	Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
5	Praticar ato que demonstre inidoneidade para contratar com a Administração Pública.	Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6	Comprometer dolosamente o sigilo, a integridade ou a disponibilidade das	Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, assegurados o

	informações da Contratante às quais tiver acesso em razão da execução contratual.	contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções previstas na legislação.
7	Descumprir qualquer outra obrigação contratual não prevista nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou quando houver prejuízo à execução contratual, multa compensatória de até 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Compensatória, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea "a" do item 8.3.

8.4.4.2. Compensatória, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea "b" do item 8.3.

8.4.4.3. Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea "c" do item 8.3.

8.4.4.4. Moratória, de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.4.4.5. Caracterizada a inexecução parcial em razão do atraso injustificado superior ao limite previsto no subitem anterior, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4.4.6. Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nas alíneas "e" a "h" do item 8.3.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Na fase de recebimento, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo dos prazos específicos aplicáveis à garantia contratual.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Supressão

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

9.21.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.21.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento(parcial/total).

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/08/2026.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do IFS.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. (SUPRESSÃO - Ato de autorização)

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.27. (SUPRESSÃO - exigência dos dois últimos exercícios)

10.28. (SUPRESSÃO - exigência dos dois últimos exercícios)

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. (SUPRESSÃO - entidade profisional)

10.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.33.1.1. atestado(s) que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total do (s) item(ns) que o licitante pretende disputar.

10.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.34. (SUPRESSÃO - Prova de atendimento)

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.663.286,31** (treze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CRISTIANO ESTEVAN VASCONCELOS

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 14:29:26.

LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS

Integrante Administrativo(a)

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 15:32:36.

JADSON FABIO SANTOS JUNIOR

Integrante Técnico Substituto

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 10:37:02.

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

Gestor de TI

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 15:06:16.

Despacho: De acordo e autorizado.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Reitora

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 12:19:16.